



Manifestação do Interesse da Administração Municipal para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé - PR, 06 de agosto de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar da Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

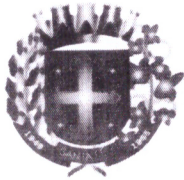
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, com foco na fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas; análise e monitoramento da execução de loteamentos públicos e privados; elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos referentes à construções, reformas, ampliações e melhorias em prédios públicos municipais; além do acompanhamento e atualização de dados de obras nos diversos portais governamentais (como: SIMEC, PORTAL DOS MUNICÍPIOS, entre outros), e demais especificações e critérios de contratação descritos no Termo de Referência em anexo.

A manifestação de interesse, bem como a apresentação da proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa, deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados da Diretora do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 11 de agosto de 2025, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

Igor Loran Rebuci
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo





TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 096/2025-PMSF
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DE SANTA FÉ

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	meses	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia Civil, com foco na fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas; análise, aprovação e monitoramento da execução de loteamentos públicos e privados; elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos referentes a construções, reformas, ampliações e melhorias em prédios públicos municipais; além do acompanhamento e atualização de dados de obras nos diversos portais governamentais (como SIMEC, Portal dos Municípios, entre outros), e demais especificações detalhadas no Termo de Referência.		

DESCRIÇÃO DETALHADA SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

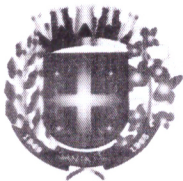
- Elaborar projetos básicos, arquitetônicos, orçamentários, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes às necessidades de obras/serviços de engenharia do Município de Santa Fé, seja recursos próprios, financiamentos, fundo perdido ou transferências da União;
- Fiscalizar obras/serviços de engenharia com a apresentação de relatórios de medições em planilhas;
- Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica as obras/serviços de engenharia durante toda sua evolução;
- Propor e desenvolver projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura organizacional do Município na área do planejamento e infraestrutura urbana;
- Acompanhar e aprovar projetos de construção protocolados no município com base nas diretrizes do Plano Diretor Municipal, e a aprovação dos projetos nas áreas Estadual e Federal quando necessários;
- Aprovar e monitorar a execução de loteamentos públicos e privados, bem como elaborar projetos de desmembramento e unificação de áreas públicas de interesse do Município;
- Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos;
- Assessorar a Administração Municipal, inclusive com elaboração de laudos e pareceres relativos à Engenharia Civil, além da realização de perícias, arbitramentos e orçamentos;
- Orientar os servidores que executam serviços na área de execução e reformas de imóveis para realizarem as tarefas de maneira mais adequada;
- Estudar, projetar, dirigir e fiscalizar obras de estradas de rodagem e vias públicas, construir obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
- Acompanhar, intermediar, e gerir junto aos órgãos do Governo Estadual (eProtocolo, Portal dos Municípios) e Governo Federal (Transferegov.br, SIMEC) através de seus respectivos sistemas, os convênios, contrato de repasse, pré-projetos e transferências de recursos ao Município de Santa Fé;
- Os serviços deverão ser prestados com carga horária semanal de 20 horas, sendo, obrigatoriamente, 15 horas realizadas de forma presencial no Departamento de Obras e Engenharia do Município, em dias úteis e durante o horário de expediente. Essas horas presenciais poderão ser distribuídas em dois ou mais dias, em períodos alternados, desde que haja concordância da Administração. As horas restantes poderão ser cumpridas por meio de videoconferência, telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos disponíveis, em qualquer dia e horário, conforme as necessidades e urgências da Administração. Além disso, o profissional deverá participar de reuniões externas, sempre que solicitado pelo Município, em órgãos como CAIXA, PARANACIDADE, DER, AMUSEP, SEIL, entre outros nos quais a Administração necessite de representação.

I.1. DA NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.





2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado para a execução de atividades de engenharia no âmbito municipal, com foco na fiscalização e no acompanhamento de obras públicas, análise e aprovação de projetos de loteamentos públicos e privados, bem como na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos voltados a construções, reformas, ampliações e melhorias em prédios públicos.

Apesar de o Município contar com engenheiro efetivo em seu quadro de servidores, a carga horária semanal de 20 horas atualmente desempenhada é insuficiente para atender à crescente demanda técnica, considerando a quantidade e a complexidade dos projetos e obras em andamento e previstos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa suprir de forma pontual essa lacuna, assegurando o suporte necessário à Administração Municipal na condução e supervisão técnica das ações de infraestrutura, sem prejuízo às atribuições do servidor efetivo.

Além disso, destaca-se a importância do acompanhamento e da atualização de dados nos sistemas oficiais de controle e transparência, como o SIMEC e o Portal dos Municípios, bem como a participação em reuniões técnicas com órgãos externos, como CAIXA, PARANACIDADE, DER, AMUSEP e SEIL, representando institucionalmente os interesses do Município.

A contratação, portanto, objetiva garantir maior eficiência, segurança técnica e legalidade na execução das políticas públicas de infraestrutura, promovendo o adequado suporte às demandas administrativas e legais do Município.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não – serão concedidos apenas os benefícios previstos na legislação para ME/EPP, sem adoção de tratamento diferenciado na licitação.

3.4. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não se aplica

3.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será obrigatória a realização de vistoria prévia.

3.6. Será admitida a participação de consórcios?

Não

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

Não





3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação Técnica

Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em plena validade. A empresa que for sediada em outra jurisdição, e consequentemente inscrita no CREA ou CAU de origem, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado o visto no Estado em que o objeto será executado, somente se a Proponente vier a ser contratada, em conformidade com que dispõe as leis vigentes;

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de características semelhantes ou compatíveis em complexidade com o objeto desta contratação;

Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico junto ao CREA ou CAU em plena validade,





demonstrando vínculo com a empresa;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

Imediata

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Departamento de Obras e Engenharia

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Horários: Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30.

6.3. Bens perecíveis

Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Não

6.5. Garantia do produto:

Não se Aplica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obriga-se a empresa vencedora a:

- a) Elaborar projetos básicos, arquitetônicos e orçamentários relacionados às necessidades das obras e serviços de engenharia do Município de Santa Fé, incluindo aqueles financiados por recursos próprios, financiamentos, fundos perdidos ou transferências da União;
- b) Disponibilizar equipe técnica habilitada e responsável, devidamente registrada no Conselho de Classe, com qualificação compatível com os serviços contratados, durante todo o período de execução contratual;
- c) Fiscalizar obras e serviços de engenharia, apresentando relatórios detalhados de medições por meio de planilhas;
- d) Supervisionar, coordenar e fornecer orientação técnica durante toda a execução das obras e serviços contratados;
- e) Propor e desenvolver projetos viáveis que visem à modernização da estrutura organizacional

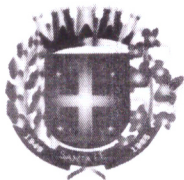




municipal nas áreas de planejamento e infraestrutura urbana;

- f) Acompanhar e aprovar projetos de construção protocolados no Município, respeitando as diretrizes do Plano Diretor Municipal, bem como garantir a aprovação dos referidos projetos nos órgãos estaduais e federais, quando necessário;
- g) Avaliar continuamente a estrutura dos imóveis pertencentes ao Município, garantindo sua manutenção e a execução dos reparos necessários;
- h) Assessorar a Administração Municipal, elaborando laudos e pareceres técnicos na área de Engenharia Civil, bem como realizando perícias, arbitramentos e orçamentos;
- i) Orientar os servidores municipais responsáveis pela execução e reforma de imóveis, visando a melhor adequação e qualidade na realização das tarefas;
- j) Estudar, projetar, dirigir e fiscalizar obras de estradas de rodagem e vias públicas, incluindo a construção de obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
- k) Acompanhar, intermediar e gerir, junto aos órgãos dos Governos Estadual (eProtocolo, Portal dos Municípios) e Federal (Transferegov.br, SIMEC), convênios, contratos de repasse, pré-projetos e transferências de recursos destinados ao Município de Santa Fé;
- l) Elaborar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas ao cargo e função do profissional responsável, bem como as ARTs pertinentes aos serviços executados, cabendo ao Município de Santa Fé o pagamento das taxas e encargos relacionados a essas ARTs;
- m) Prestar os serviços com uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sendo obrigatoriamente 15 (quinze) horas presenciais no Departamento de Obras e Engenharia do Município, em dias úteis e durante o horário de expediente. Essas horas presenciais poderão ser distribuídas em dois ou mais dias, em períodos alternados, desde que haja concordância prévia da Administração Municipal. As horas restantes poderão ser cumpridas por meio de videoconferência, telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos, em qualquer dia e horário, conforme as necessidades e urgências da Administração;
- n) Participar, sempre que solicitado, de reuniões externas junto a órgãos como CAIXA, PARANACIDADE, DER, AMUSEP, SEIL, entre outros, representando o Município de Santa Fé;
- o) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada demanda, conforme cronograma ou solicitação da Administração;
- p) Cumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, assegurando os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- q) Atender a todas as solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência do contrato, respeitando os quantitativos máximos previstos;
- r) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal,





trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório;

- s) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- t) Responder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas do Plano Diretor Municipal;
- u) Assumir integralmente os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto contratado;
- v) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a comunicar prontamente à Administração qualquer alteração.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura do Contrato na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: SONIA APARECIDA MOLINARI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 201669
E-mail: obras@santafe.pr.gov

Fiscal:

Nome: BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
Matrícula: 401613
E-mail: engenharia@santafe.pr.gov.br

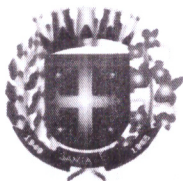
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de Entrega: Imediata

Prazo de pagamento: Até 30(trinta) dias





10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Propõe-se que as despesas corram à conta da seguinte dotação orçamentária:

22.002.04.125.0006.2.224.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro
E-mail: engenharia@santafe.pr.gov.br
Fone: (44)9 9922-6308

Santa Fé, 17 de julho de 2025

IGOR LORAN REBUCI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

